

PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID19



março de 2020

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	1
1. DOENÇA POR CORONAVÍRUS (COVID-19)	1
2. TRANSMISSÃO DE COVID-19	2
3. PREVENIR A TRANSMISSÃO DE COVID-19	2
4. MEDIDAS A ADOTAR PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA VIÇOSA	3
5. MEDIDAS A ADOTAR AO REGRESSAR DE ÁREAS COM TRANSMISSÃO COMUNITÁRIA ATIVA	4
6. O QUE É UM CASO SUSPEITO	4
7. ÁREA DE ISOLAMENTO	5
8. DESIGNAÇÃO DE PONTO DE CONTACTO	6
9. PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO	6
10. PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO VALIDADO	7
11. PROCEDIMENTOS NUM CASO CONFIRMADO	8
12. PROCEDIMENTOS NA VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS	8
BIBLIOGRAFIA	11
ANEXO	12



INTRODUÇÃO

O presente documento dá a divulgar os pontos essenciais do Plano de Contingência do Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa para a Doença por Coronavírus (COVID-19), fornece informação aos alunos, professores e funcionários do Agrupamento sobre esta nova doença, sobre as medidas de prevenção e controlo desta infeção, e sobre os procedimentos e medidas a adotar perante a identificação de casos suspeitos e/ou confirmados.

O Plano de Contingência do Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa para a Doença por Coronavírus (COVID-19) foi desenvolvido com base nas orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS) e na melhor evidência científica disponível até ao momento. Os aos alunos, professores e funcionários do Agrupamento serão informados sobre a doença por coronavírus (COVID19) e sobre as formas de evitar a transmissão, através dos meios mais adequados: circulares informativas por correio eletrónico, Página web do Agrupamento, Facebook do Agrupamento, afixação de cartazes nos espaços comuns, e outros.

De igual modo, a informação sobre as recomendações e procedimentos estabelecidos no Plano de Contingência do Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa para a Doença por Coronavírus (COVID-19) será amplamente divulgada, através dos meios mais adequados, por toda a comunidade escolar. O Agrupamento está envolvido com a proteção da saúde e a segurança dos seus alunos, professores e funcionários tendo também um papel importante a desempenhar na limitação do impacto negativo deste surto na comunidade, face às valências de conhecimento que detém até ao momento.

1. DOENÇA POR CORONAVÍRUS (COVID-19)

O coronavírus é um vírus conhecido por causar doença no ser humano e tornou-se conhecido em todo o mundo. A infeção origina sintomas inespecíficos como tosse, febre ou dificuldade respiratória, ou apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia.

Este novo agente nunca tinha sido previamente identificado em seres humanos, tendo causado um surto na cidade de Wuhan. Embora o epicentro da epidemia seja em Wuhan, Província de Hubei (China), onde estão relatados a maior parte dos casos, o risco de infeção estende-se a qualquer área internacional com casos confirmados onde se verifique transmissão ativa e sustentada do vírus.

Embora o epicentro da epidemia tenha ocorrido em Wuhan, Província de Hubei (China), onde estão relatados a maior parte dos casos, o risco de infeção não se limita a Wuhan, mas a



qualquer região com casos confirmados onde se verifique transmissão ativa e sustentada do vírus.

O período de incubação do novo coronavírus é de 2 a 14 dias. Isto significa que se uma pessoa permanecer bem 14 dias após contactar com um caso confirmado de doença por coronavírus (COVID-19), é pouco provável que tenha sido contagiada.

De forma geral, estas infeções podem causar sintomas mais graves em pessoas com sistema imunitário mais fragilizado, pessoas mais velhas, e pessoas com doenças crónicas como diabetes, cancro e doenças respiratórias.

2. TRANSMISSÃO DE COVID-19

Pelo que é conhecido de outros coronavírus, a transmissão de COVID-19 acontece quando existe contacto próximo (perímetro até 2 metros) com uma pessoa infetada. O risco de transmissão aumenta quanto maior for o período de contacto com uma pessoa infetada.

As gotículas produzidas quando uma pessoa infetada tosse ou espirra (secreções respiratórias que contêm o vírus) são a via de transmissão mais importante.

Existem duas formas através das quais uma pessoa pode ficar infetada:

- As secreções podem ser diretamente expelidas para a boca ou nariz das pessoas em redor (perímetro até 2 metros) ou podem ser inaladas para os pulmões;
- Uma pessoa também pode ficar infetada ao tocar em superfícies ou objetos que possam ter sido contaminados com secreções respiratórias e depois tocar na sua própria boca, nariz ou olhos.

3. PREVENIR A TRANSMISSÃO DE COVID-19

Atualmente não existe vacina contra o COVID-19. A melhor maneira de prevenir a infeção é evitar a exposição ao vírus.

Existem princípios gerais que qualquer pessoa pode seguir para prevenir a transmissão de vírus respiratórios:

- Lavar as mãos com frequência – com sabão e água, ou esfregar as mãos com gel alcoólico se não for possível lavar as mãos. Se as mãos estiverem visivelmente sujas, devem ser usados preferencialmente sabão e água.
- Cobrir a boca e o nariz com um lenço de papel descartável sempre que for necessário assoar, tossir ou espirrar. O lenço de papel deverá ser descartado num caixote de lixo e, em seguida,

deverão ser lavadas as mãos. Na ausência de lenços de papel descartável, poder-se-á tossir ou espirrar para a prega do cotovelo. Nunca se deve tossir nem espirrar para o ar ou para as mãos.

- As pessoas que sintam tosse, febre ou dificuldade respiratória devem permanecer em casa e não se deslocar para o seu local de trabalho, escolas dos filhos ou estabelecimentos de saúde.
- Os alunos, professores, funcionários e visitantes devem lavar as mãos:
 - ✓ Antes de sair de casa
 - ✓ Ao chegar a qualquer estabelecimento de ensino que compõe o Agrupamento de Escola de Vila Viçosa
 - ✓ Após usar a casa de banho
 - ✓ Após intervalos e atividades desportivas
 - ✓ Antes das refeições, incluindo lanches
 - ✓ Antes de sair de qualquer estabelecimento de ensino que compõe o Agrupamento
- Utilizar um gel alcoólico que contenha pelo menos 60% de álcool se não for possível lavar as mãos com água e sabão.
- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem ter lavado as mãos.
- Evitar contacto próximo com pessoas com tosse, febre ou dificuldade respiratória.
- Limpar e desinfetar frequentemente objetos e superfícies de utilização comum.
- Em caso de sintomas ou dúvidas contactar a Linha SNS24: 808 24 24 24. Não se deslocar diretamente para nenhum estabelecimento de saúde.
- Consultar regularmente informação em www.dgs.pt

O uso de máscaras de proteção na população em geral, estudantes ou colaboradores não está recomendado, uma vez que não há qualquer evidência de benefício do seu uso fora de estabelecimentos de saúde.

4. MEDIDAS A ADOTAR PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA VIÇOSA

- Disponibilização de sabonete/sabão nos espaços adequados a lavagem das mãos.
- Divulgação do Plano de Contingência no Site do Agrupamento, com a indicação do contacto de um ponto de contacto designado para esclarecimento de dúvidas.
- Sessões de informação para os alunos, professores e funcionários com especialistas convidados para o efeito (se necessário).

5. MEDIDAS A ADOTAR AO REGRESSAR DE ÁREAS COM TRANSMISSÃO COMUNITÁRIA ATIVA

O Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa tem em conta as orientações da Direção-Geral da Saúde e da Organização Mundial da Saúde sobre o COVID-19. De acordo com o Plano de Contingência do Agrupamento para a Doença por Coronavírus (COVID-19), todos os alunos, professores e funcionários que regressem de uma área com transmissão comunitária ativa do novo Coronavírus, incluindo:

- ✓ Norte de Itália (regiões de Emiglia-Romagna, Lombardia, Piemonte, Veneto)
- ✓ China
- ✓ Coreia do Sul
- ✓ Irão
- ✓ Japão
- ✓ Singapura

devem, por princípio de precaução de saúde pública, respeitar um período de isolamento profilático domiciliário de 14 dias após o seu regresso, durante o qual deverão vigiar o eventual aparecimento de sintomas (tosse, febre ou dificuldade respiratória).

Os que se encontrem nestas circunstâncias deverão, durante esse período:

- Estar atentos ao aparecimento de febre, tosse ou dificuldade respiratória, no próprio ou nas pessoas com quem convive de perto;
- Medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar os valores;
- Lavar frequentemente as mãos, sobretudo antes das refeições e após uso da casa de banho;
- Telefonar para a Linha SNS24 (808 24 24 24) caso apareça algum dos sintomas referidos (no próprio ou nos seus familiares), e seguir as orientações.

6. O QUE É UM CASO SUSPEITO

A classificação de um caso como suspeito de doença por coronavírus (COVID-19) deve obedecer a critérios clínicos e epidemiológicos. A definição seguinte é baseada na informação atualmente disponível no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença (ECDC).

Critérios clínicos	Critérios epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas OU Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas OU Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

7. ÁREA DE ISOLAMENTO

São estabelecidas áreas de isolamento em todos os Estabelecimentos de Ensino do Agrupamento de escolas de Vila Viçosa.

A colocação de um aluno, professor ou funcionário suspeito de infeção por COVID-19 numa área de isolamento visa impedir que outros possam ser expostos e infetados e evitar a propagação de uma doença transmissível no Agrupamento.

A área de isolamento (sala ou gabinete) nos Estabelecimentos de Ensino do Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa tem ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica, possui revestimentos lisos e laváveis (não tem tapetes, alcatifa ou cortinados). Esta área está equipada com:

- ✓ telefone;
- ✓ cadeira ou marquesa (para descanso e conforto do aluno, professor ou colaborador suspeito
- ✓ de infeção por COVID-19, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM);
- ✓ kit com água e alguns alimentos não perecíveis;
- ✓ contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- ✓ solução antisséptica de base alcoólica (disponível no interior e à entrada desta
- ✓ área);



- ✓ toalhetes de papel;
- ✓ máscara(s) cirúrgica(s);
- ✓ luvas descartáveis;
- ✓ termómetro.

Nesta área, ou próxima dela, deve existir uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do caso suspeito.

Os alunos, professores e funcionários de cada Estabelecimento deverão ser informados da localização da área de isolamento na Escola.

8. DESIGNAÇÃO DE PONTO DE CONTACTO

O Ponto de Contacto responsável pela gestão de qualquer caso suspeito de COVID-19 é o ASES e o gabinete/sala do representante de estabelecimento. É a este Ponto de Contacto que deverá ser reportada a situação de doença enquadrada de aluno, professor ou funcionário com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19.

Sempre que for reportada uma situação de aluno, professor e funcionário com sintomas, o Ponto de Contacto deverá informar a direção do Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa acompanhará o caso suspeito até à área de isolamento designada, prestará o apoio necessário e ficará responsável por assegurar o cumprimento dos procedimentos estabelecidos no Plano de Contingência deste Agrupamento para a Doença por Coronavírus (COVID-19).

9. PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO

Qualquer aluno, professor ou colaborador com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito de doença por COVID-19, ou alguém que identifique um aluno, professor e funcionário nestas circunstâncias, deverá informar imediatamente o Ponto de Contacto e dirigir-se para a área de isolamento definida para aquele efeito.

Deverá ser prestada ao aluno, professor ou funcionário doente toda a assistência necessária, incluindo se existirem dificuldades de locomoção. O ponto de Contacto deverá certificar-se que o caso suspeito se desloca para a área de isolamento ou acompanhá-lo-á até à mesma. Sempre que possível deve-se assegurar a distância de segurança (superior a 1 metro) do doente.

O ponto de Contacto que acompanha e presta assistência ao estudante ou colaborador com sintomas, deve colocar, antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas



descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção quanto à higiene das mãos, após contacto com o caso suspeito.

No interior da área de isolamento, o caso suspeito de COVID-19, se possuir capacidade para o fazer deve contactar a Linha SNS 24 (808 24 24 24), caso contrário será o Ponto de Contacto a fazê-lo.

O caso suspeito deve usar uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pelo próprio e este deverá verificar se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida - máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel). Sempre que a máscara estiver húmida, o caso suspeito deverá substituí-la por outra.

Após avaliação, a Linha SNS 24 informa o caso suspeito ou ponto de contacto:

- Se não se tratar de facto de um caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica do estudante ou colaborador;
- Se se tratar de facto de um caso suspeito de COVID-19: a Linha SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção-Geral da Saúde (DGS), para validação da suspeição.

Desta validação o resultado poderá ser:

- ✓ Caso Suspeito Não Validado: fica encerrado para COVID-19. O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, professor ou funcionário. O aluno, professor ou funcionário informa o ponto de contacto da não validação, e este último deverá informar a Direção do Agrupamento.
- ✓ Caso Suspeito Validado, a DGS ativa o INEM, o INSA e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos. O ponto de contacto informa a Direção do Agrupamento da existência na instituição de um caso suspeito de COVID-19 validado.

10. PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO VALIDADO

Na situação de caso suspeito validado:

- O aluno, professor ou funcionário doente deverá permanecer na área de isolamento (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS, que assegura o transporte para o hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para realização de exames laboratoriais no INSA, de forma a restringir, ao mínimo indispensável, o contacto deste



caso com outro(s) aluno(s), professor(es) ou funcionário(s). Devem ser evitadas deslocações adicionais do caso suspeito validado nas instalações dos estabelecimentos de ensino.

- O acesso dos outros alunos, professores ou funcionários à área de isolamento fica interdito (exceto ao ponto de contacto do Agrupamento);
- A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local. A Autoridade de Saúde Local informa a direção do Agrupamento dos resultados dos testes laboratoriais e:
 - ✓ Se o caso for infirmado, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais do Agrupamento, incluindo limpeza e desinfeção da área de isolamento.
 - ✓ Se o caso for confirmado, a área de isolamento deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde Local.

11. PROCEDIMENTOS NUM CASO CONFIRMADO

Na situação de caso confirmado, a direção do Agrupamento deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de isolamento;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção das salas de aula, mesas de refeição, secretárias, incluindo materiais e equipamentos utilizados pelo caso confirmado;
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico nos termos regulamentares comunicados internamente.

12. PROCEDIMENTOS NA VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se contacto próximo uma pessoa que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

- Alto risco de exposição, definido como:
 - ✓ Alunos da mesma turma ou grupo de trabalho do caso;
 - ✓ Colaborador do mesmo posto de trabalho (gabinete, sala, secção até 2 metros) do caso;



- ✓ Aluno, professor ou funcionário que esteve cara-a-cara com o caso confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;
 - ✓ Aluno, professor ou colaborador que partilhou com o caso confirmado louça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expectoração, sangue, gotículas respiratórias).
- Baixo risco de exposição (casual), definido como:
- ✓ Aluno, professor ou funcionário que teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa cara-a-cara superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
 - ✓ Aluno(s), professor(es) ou funcionário(es) que prestou(aram) assistência ao caso confirmado, desde que tenha(m) seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).
 - ✓ Além do referido anteriormente, perante um caso confirmado por COVID-19, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia. Para efeitos de gestão dos contactos a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com o Agrupamento, deve:
 - Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);
 - Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).

O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 14 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

A vigilância de contactos próximos deve ser a seguinte:

Alto risco de exposição	Baixo risco de exposição
<ul style="list-style-type: none">- Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição;- Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;- Restringir o contacto social ao indispensável;- Evitar viajar;- Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.	<ul style="list-style-type: none">- Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;- Acompanhamento da situação pelo médico do trabalho.



É importante sublinhar que:

- A auto monitorização diária, feita pelo próprio estudante ou colaborador, visa a avaliação da febre (medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar o valor e a hora de medição) e a verificação de tosse ou dificuldade em respirar;
- Se se verificarem sintomas da COVID-19 e o aluno, professor ou colaborador estiver no Estabelecimento de ensino, devem-se iniciar os PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO;
- Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para COVID-19.

Informação Útil

DGS Direção Geral de saúde

SPMV Sociedade Portuguesa de Medicina do Viajante

SNS24 Serviço Nacional de Saúde

ECDC European Centre for Disease Prevention and Control

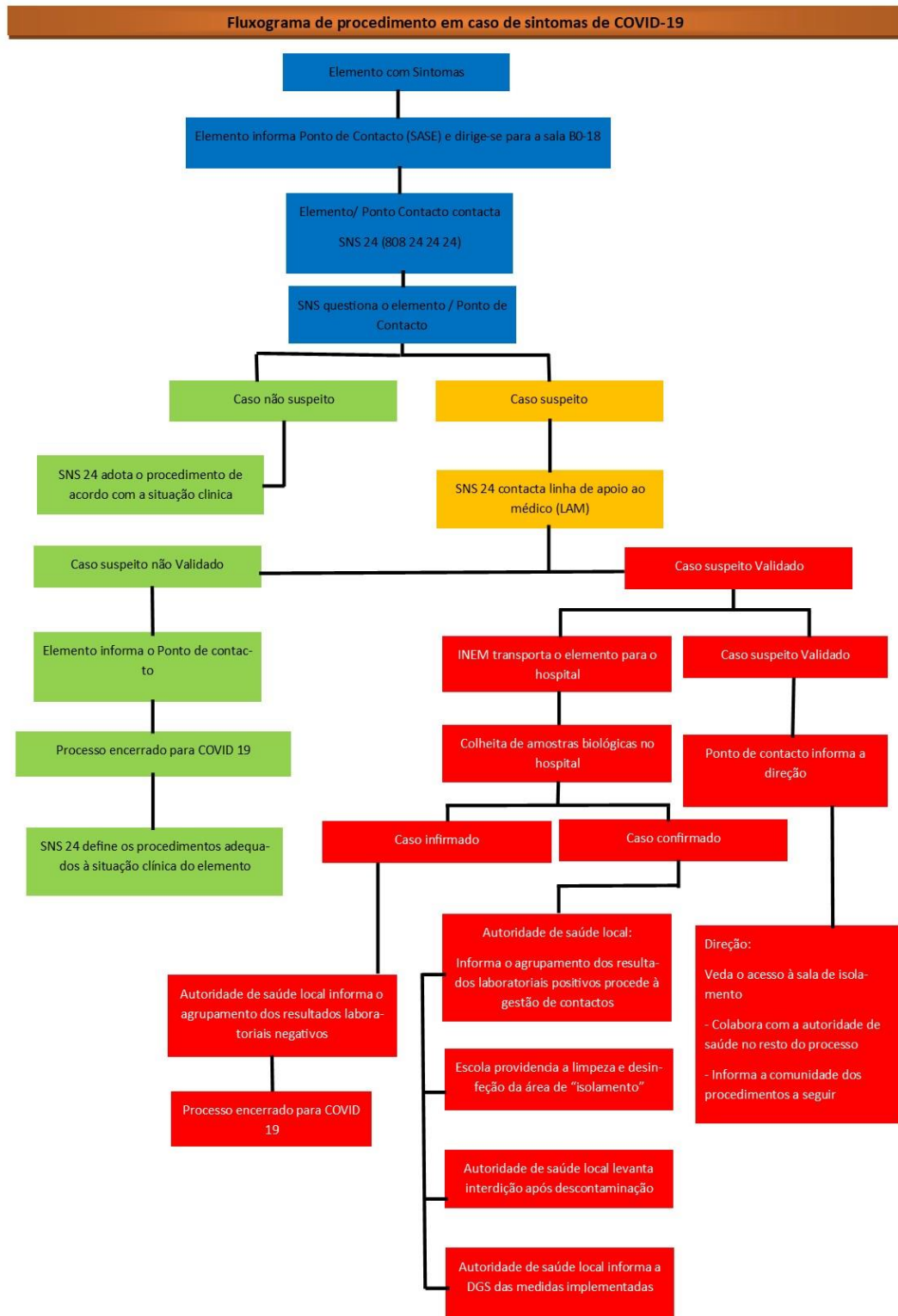


BIBLIOGRAFIA

- CDC (2020): <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/hcp/caring-for-patients.html>
- CDC (2020): <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-nCoV/hcp/clinical-criteria.html>
- CDC (2020): <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/php/risk-assessment.html>
- Coronavirus Study Group (2020):
- <https://www.biorxiv.org/content/10.1101/2020.02.07.937862v1.full.pdf>
- ECDC (2020):
- <https://www.ecdc.europa.eu/en/novel-coronavirus-china/questions-answers>
- ECDC (2020):
- https://www.ecdc.europa.eu/sites/default/files/documents/Public-health-management-contact-novel-coronavirus-cases-EU_0.pdf



ANEXO



O fluxograma apresentado foi concebido para a Escola Secundária Pública Hortênsia de Castro, no entanto é adequado a todas os estabelecimentos do Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa, considerando-se para tal as notas que a seguir se apresentam.



Notas:

- Nas EB1 e JI do Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa o ponto de contacto é o Coordenador /Representante de estabelecimento;
- Nas EB1 a sala de isolamento é a sala de apoio educativo.
- Nos JI a sala de isolamento é o Gabinete do Coordenador/Representante de Estabelecimento.
- Na EB2 D. João IV o ponto de contacto é o Coordenador de Estabelecimento;
- Na EB2 D. João IV a sala de isolamento é o Gabinete de Saúde.